



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 166/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0029614/2020-72

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 166/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:17510369

PA COPAM Nº: 2797/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Carrancas	CNPJ:	17.953.332/0001-93
EMPREENDIMENTO:	Prefeitura Municipal de Carrancas - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	CNPJ:	17.953.332/0001-93
MUNICÍPIO(S):	Carrancas	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Vazão média prevista	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	1
E-03-05-0	Vazão máxima prevista	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto.		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Geógrafo Ygor Azevedo Soares de Souza	CREA 236070 e ART 6123497	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira Analista Ambiental - Geógrafa	1.150.868-6	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/07/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 27/07/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17510369** e o código CRC **15E30CA9**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 166/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

A Prefeitura Municipal de Carrancas formalizou em 24/07/2020, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de n. 2797/2020 visando a regularização ambiental da estação de tratamento de esgoto sanitário – ETE e Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto, a serem instalados no município.

A Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e os interceptores e emissários terão vazão máxima prevista de 14l/s.

A população urbana atual de Carrancas é de 2612 pessoas.

Foi apresentada Declaração do município alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA, o imóvel onde se propõe a instalação da ETE localiza-se em Área com Ocorrência de Bens Tombados e Acautelados definidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG na categoria área de influência do patrimônio cultural.

Cabe destacar que de acordo com informações prestadas pelo município junto ao sistema SLA, a atividade objeto deste licenciamento ambiental não causará impacto sobre bem cultural acautelado ou patrimônio arqueológico.

Também no IDE – SISEMA constata-se sua localização em Área prioritária para conservação da biodiversidade, camada “muito alta”.

Incide sobre empreendimento o fator locacional 1, por sua localização na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Foi apresentado o estudo pertinente e considerado satisfatório.

O tratamento de esgoto trará impactos positivos ao município, contribuindo de forma significativa para qualidade de vida e do meio ambiente.

O sistema será composto, na totalidade, por rede coletora, interceptores, estação elevatória e estação de tratamento de esgoto. A rede coletora já instalada possui em torno de 6,9 km e os interceptores já instalados cerca de 2,5 km, ambos atendem aproximadamente 90% da população urbana do município. A estação elevatória e a estação de tratamento ainda não estão implantadas e estão projetadas para atender, no plano inicial, 90% da população urbana e, no final do plano, 100% da população urbana do município.

A ETE será constituída por: tratamento preliminar, com gradeamento; desarenador e medidor de vazão tipo Parshall; tratamento secundário, com Reator UASB, Filtro Biológico Percolador e Decantador Secundário.

O lodo será direcionado a leitos de secagem e quando desidratado, será encaminhado a Unidade de Transbordo do município e remetido ao aterro sanitário localizado em Juiz de Fora, assim como todos os demais resíduos gerados.

O lançamento do efluente tratado será no ribeirão Cachoeira.



Está vinculado ao processo: Estudo de autodepuração; análise da qualidade da água do ribeirão Cachoeira, feita por laboratório reconhecido pelo INMETRO; Relatório Técnico de Serviços Geotécnicos (sondagens); planta de situação planialtimétrica, com localização dos equipamentos; projetos básicos e executivos, com desenhos estruturais.

O imóvel denominado Sítio Água Parada, localiza-se em área rural, pertence a Prefeitura de Carrancas e tem área de 0,4351ha, tendo sido apresentado o Cadastro Ambiental Rural.

Está vinculado ao processo o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental – DAIA n. 38603-D, emitido em 21/05/2020, para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente.

A água será fornecida pela concessionária local.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **Prefeitura Municipal de Carrancas**, para as atividades de: “**Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário**” e “**Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto**”, no município de **Carrancas**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionante para a LAS da Prefeitura Municipal de Carrancas – Estação de Tratamento de Esgotos – ETE

FASE DE INSTALAÇÃO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS na fase de instalação

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Sul de Minas face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do LAS da Prefeitura Municipal de Carrancas – Estação de Tratamento de Esgotos – ETE

FASE DE INSTALAÇÃO

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



ANEXO III

Condicionantes para a LAS da Prefeitura Municipal de Carrancas – Estação de Tratamento de Esgotos – ETE

FASE DE OPERAÇÃO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[2]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO IV , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS na fase de operação

^[2] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Sul de Minas face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Programas de Automonitoramento do LAS da Prefeitura Municipal de Carrancas – Estação de Tratamento de Esgotos – ETE

FASE DE OPERAÇÃO

1. EFLUENTES LÍQUIDOS*

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
DBO** (afluente e efluente)	mg/L	01 vez a cada 3 meses (trimestral)
DQO** (afluente e efluente)	mg/L	
Óleos e graxas	mg/L	
pH	-	
Sólidos sedimentáveis	mL/L	
Sólidos em suspensão totais	mL/L	
Vazão média mensal	L/s	

(*) Entrada e saída da ETE

(**) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do **§2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.



2. CORPO HÍDRICO RECEPTOR

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta e justificativa da distância adotada, de acordo com o programa apresentado a seguir:

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
DBO	mg/L	01 vez a cada 3 meses (trimestral)
Oxigênio dissolvido	mg/L	
pH	-	
Substâncias tensoativas	mg/L	
Sólidos em suspensão totais	mg/L	
Turbidez	UNT	

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul, até o último dia até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do **§2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.